



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM-MI, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade, pelo fac-símile 0XX (61) 2034-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

Brasília – DF, 21 de outubro de 2014.

---

**Lilian Morgana da Silva Santos**  
**Pregoeira Oficial**  
**Portaria nº 540/2014, de 03 de setembro de 2014.**

RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2014  
PROCESSO Nº 59000.000150/2014-70

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

[www.mi.gov.br/processo\\_licitatorio](http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio)

Ministério da Integração Nacional, localizado na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala 19 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2014  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Processo Administrativo nº: 59000.000150/2014-70

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico - SRP

Data e horário de abertura: 31/10/2014, às 09:00 horas (horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mi.gov.br/processo\\_licitatorio](http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio)

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 540/2014, de 03/09/2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 11/09/2014, torna público que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, para contratação, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para eventual Contratação de Modernização do Serviço de Telefonia do Ministério da Integração Nacional.

**1.2.** A contratação contempla o fornecimento, instalação e configuração de produtos e licenças, com aquisição de solução de comunicação unificada e colaboração, compatível com o sistema telefônico proprietário marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, e fornecimento de aparelhos telefônicos IP diversos e aplicativos para mobilidade em smartphone e tablet, destinados à ampliação do sistema de telecomunicação do Ministério da Integração Nacional em Brasília e suas unidades descentralizadas, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**1.3.** A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Compras Governamentais* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.1.** Será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços, desde que a execução exija a atuação de profissional certificado que não pertença ao rol permanente de funcionários da contratada.

### **3. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos do Ministério da Integração Nacional no Programa de Trabalho 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, Ação 2000, Grupo de Natureza da Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, Plano Orçamentário PO 0002.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

**4.4.** O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**4.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**4.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN nº 02 SLTI/MPOG de 2010.

**5.2.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.2.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.2.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.2.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1.** Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.3.** Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.4.** Impedidas de licitar e de contratar com a União;

**5.3.5.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.6.** Inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**5.3.7.** Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.8.** Contendo, entre seus sócios, servidor do Ministério da Integração Nacional;

**5.3.9.** Com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação;

**5.3.10.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.3.11.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**6.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet, pelo endereço eletrônico [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**7.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**7.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.1.3.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

**7.1.4.** Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

## **8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **31/10/2014 às 09:00 horas - (horário de Brasília)**.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 21/10/2014.**

**ABERTURA DA SESSÃO: 31/10/2014.**

**HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**8.2.** A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta.

**8.3.** Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

**8.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.5.** As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**8.5.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 29 deste Edital.

**8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, em conformidade com o **Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial**, contendo:

A. o preço unitário e total, expresso em **R\$ (reais), com duas casas decimais**, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e

B. o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**9.2.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente da proposta.

**9.2.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**9.4.** A proposta deverá ser ofertada com observância às especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

**9.5.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**9.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.8.** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**9.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**9.10.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/10/2014**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 8.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2014**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

**10.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

**10.3.** A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.1.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.3.** O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

**11.4.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;
- B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;
- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

**11.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.9.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas no Edital;
- B. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- C. o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos;
- D. não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.10.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**11.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração/desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.12.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**11.13.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.15.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**11.16.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.17.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.18.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**11.20.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**11.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**11.22.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

**11.23.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**11.23.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**11.23.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.24.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**11.25.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**11.25.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



## **12. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**12.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **13. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO Nº 6.204/2007**

**13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

**13.2.** Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.2.1.** A declaração de vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2.2.** A prorrogação do prazo previsto neste subitem deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na aquisição ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**13.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do material, ou revogar a licitação (art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**13.3.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada.

**13.4.** Conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.4.2.** O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.5.** O critério de desempate proceder-se-á de acordo com o art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **14. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao

cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**14.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**14.4.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**14.4.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.6.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**14.7.** A proposta ajustada ao lance final, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 16**, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**14.8.** **A proposta de preços melhor classificada, ajustada ao lance final, juntamente com os documentos exigidos para habilitação (item 16)**, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro pelo Sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 1, de 26/03/2014, contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**14.8.1.** No caso de não envio do anexo no prazo estipulado acima, a proposta será recusada e será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta e dos documentos exigidos para habilitação, no prazo estipulado no item 14.8.

**14.8.2.** Não será admitida solicitação de prorrogação do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação.

**14.9.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## **15. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**15.1.** O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no **Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial**.

**15.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

**15.3.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja superior ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**15.4.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**15.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**15.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**15.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**15.8.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

**15.9.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Integração Nacional-MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele para orientar sua decisão.

**15.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

**16.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 4.4 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**16.3.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos, e da documentação complementar especificada neste Edital.

**16.4.** Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade. Na hipótese de alguma certidão se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá encaminhar, juntamente com a documentação complementar exigida no item 16.7, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**16.5.** A comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que **devem apresentar resultado maior do que 1 (um inteiro) para fins de habilitação.**

**16.6.** Quanto à comprovação da boa situação financeira, os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ou que apresentarem um ou mais

dos índices referidos no item 16.5 menores ou iguais a 1 (um inteiro), deverão apresentar a seguinte documentação:

**16.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

**16.6.1.1.** Para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente), acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

**16.6.1.2.** Para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados ou autenticados na Junta Comercial (ou órgão equivalente) da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

**16.6.1.3.** Para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

**16.6.1.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário licitante.

**16.6.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou órgão equivalente):

**16.6.2.1.** Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

**16.6.2.2.** Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação);

**16.6.3.** Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**16.6.3.1.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**16.6.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ao(s) qual(is) está concorrendo.

**16.6.5. Como documentação complementar, todos os licitantes, cadastrados no SICAF ou não, deverão apresentar:**

**16.6.6. Habilitação Jurídica:**

- A. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- B. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- D. Inscrição em ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- E. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- F. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**16.6.7. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- C. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- D. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.
- F. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- G. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- H. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.6.8. Habilitação Econômico-financeira:**

**16.6.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**16.6.8.1.1.** A Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial dos licitantes deverá ser apresentada dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverá estar datada dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

#### **16.6.9. Habilitação Técnica:**

**16.6.9.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando a execução anterior de objeto equivalente ao do Termo de Referência.

**16.6.9.1.1.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**16.6.9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar, na forma de diligência, cópia do Contrato, Nota de Empenho ou das Notas Fiscais, referente aos atestados apresentados.

**16.6.9.3.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

- A. razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- B. razão social do licitante;
- C. número e vigência do contrato;
- D. objeto do contrato;
- E. descrição do trabalho realizado;
- F. declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
- G. local e data de emissão;
- H. identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, e contato (telefone e correio eletrônico);
- I. assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- J. devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

**16.6.9.4.** No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial do licitante. Serão consideradas como do mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

**16.6.9.5.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitado em diligência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**16.6.9.6.** A licitante deverá apresentar, até a assinatura do Contrato, documento que comprove certificação para comercialização de produtos e serviços autorizados do fabricante Alcatel.

**16.6.9.7.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**16.7.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**16.8.** O MI poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

**16.9.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, exclusivamente via sistema Compras Governamentais, juntamente com a proposta de preços, conforme proposto no item 14.8.

**16.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Pregoeiro via chat. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**16.10.1.** A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**16.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**16.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

**16.13.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registro SICAF, CADIN, CNDT e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**16.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.15.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

**16.16.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**17.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de anexos, **deverão** ser remetidos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do encerramento da Sessão Pública, ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P19 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:**

**17.2.** Os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica,

autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original ou publicados em órgão da imprensa oficial, para análise, conforme estipulado no subitem anterior.

**17.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.4.** A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 9 e subitens deste Edital, deverá:

**a)** ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

**b)** constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

**c)** ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;

**d)** conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

**e)** conter especificação clara e completa do serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

**f)** constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

**g)** indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;

**h)** conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**17.5.** A documentação deverá:

**a)** estar em nome da licitante;

**b)** referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**18.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**18.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**18.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**18.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**20.1.** O órgão gerenciador será o Ministério da Integração Nacional – MI, UASG 530001.

**20.2.** O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**20.3.** O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **21.1. Formalização do Registro de Preços**

**21.1.1.** Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

**21.1.2.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.1.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.1.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**21.1.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**21.1.5.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.1.6.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**21.1.7.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## **21.2. Validade da Ata de Registro de Preços**

**21.2.1.** A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **21.3. Da Adesão à Ata de Registro de Preços**

**21.3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**21.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**21.3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**21.3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **21.4. Expectativa do Fornecimento**

**21.4.1.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para realizar as entregas ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e no Termo de Referência;

**21.4.2.** O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

**21.4.3.** O quantitativo previsto neste Termo de Referência é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir.

#### **21.5. Controle e Readequação dos Preços Registrados**

**21.5.1.** O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

**21.5.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente;

**21.5.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013;

**21.5.4.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.5.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.5.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**21.5.7.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**21.5.7.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**21.5.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21.6. Cancelamento de Registro de preços**

**21.6.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público; ou
- II.** A pedido do fornecedor.

**21.6.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**21.6.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **21.7. Dos Acréscimos e Supressões de quantitativos**

**21.7.1.** Conforme preceitua o art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.7.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**21.7.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, na forma do art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DA GARANTIA**

**22.1.** O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**22.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

**22.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de

mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**22.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**22.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**22.3.2.** Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**22.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

**22.3.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

**22.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

**22.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**22.6.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**22.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

**22.8.** A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**22.8.1.** Caso fortuito ou força maior;

**22.8.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou fiador, das obrigações contratuais;

**22.8.3.** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**22.8.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**22.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**22.10.** Será considerada extinta a garantia:

**22.10.1.** Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

**22.10.2.** No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

**22.11.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**22.12.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

## 23. DO TERMO DE CONTRATO

**23.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses, contados da sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23.3.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**23.4.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**23.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**23.6.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**23.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 24. DO REAJUSTE

**24.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**24.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 25. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

**25.1.** Os equipamentos necessários para integrar a solução que irá atender às necessidades deste Ministério encontram-se listados na tabela abaixo e especificados de acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
Ú N I C O	1	Comunicação Unificada / Conferência e Colaboração	762
	2	Comunicação Unificada / Caixa Postal	762
	3	Comunicação Unificada / Desktop cliente	762

4	Comunicação Unificada / Smartphone cliente	150
5	Comunicação Unificada / Tablet cliente	100
6	Ampliação de Licença de Ramal IP	970
7	Ampliação de Licença de Ramais Analógicos	48
8	Terminal Telefônico IP – Tipo I	600
9	Terminal Telefônico IP – Tipo II	212
10	Terminal Telefônico IP – Tipo III	100
11	Ampliação de Placa de troncos E1 R2	6
12	Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência	6
13	Servidor de Comunicação “Appliance”	2
14	Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração.	1
15	Servidor de Gerenciamento Central	1
16	Servidor SBC (Session Border Controller)	1
17	Mão de obra, - Instalação, Configuração, Treinamento	1

## **26. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO**

**26.1.** As condições de entrega, recebimento e garantia dos produtos são as estabelecidas nos subitens 4.2 e 4.3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **27. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA DO TIPO CORRETIVA**

**27.1.** As condições da manutenção técnica do tipo corretiva são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA**

**28.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**29.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**29.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**29.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**29.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**29.1.5.** Não mantiver a proposta;

**29.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**29.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**29.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**29.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**29.3.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**29.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

**29.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**29.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**29.5.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**29.5.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**29.5.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**29.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**29.9.** As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 7.2 do Termo de Referência.



**29.9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**29.9.2.** Advertência por escrito;

**29.9.3.** Multa:

a) Correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor adjudicado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a”, sem prejuízo da rescisão unilateral;

c) De 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**29.9.4.** Suspensão:

**29.9.4.1.** Temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02.

**29.9.5.** Declaração de inidoneidade:

**29.9.5.1.** Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**29.9.6.** Se qualquer um dos motivos que levar à aplicação de sanção ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**29.9.7.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, em favor da CONTRATANTE, em conta bancária da União a ser por ele indicada. A CONTRATADA é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**29.9.8.** Verificando-se que, vencido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, não tiver sido efetuado nenhum depósito na conta indicada, ao débito devido será acrescido valor correspondente a 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**29.9.9.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**29.9.10.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que pode ser cobrada judicialmente.

**29.9.11.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE decorrentes das infrações cometidas.

## **30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**30.1.** A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento da Solução/equipamentos/serviços serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Ministério para desempenhar a função de Fiscal do Contrato, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MI, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais de entrega/instalação/treinamento dos produtos, bem como aos registros e informações, conforme determina o art. 67 da Lei. Nº 8.666/93.

**30.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**30.3.** A Fiscalização deverá confirmar a entrega da Solução/equipamentos, quantitativa e qualitativamente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

**30.4.** A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, técnicos, fabricantes, etc.

**30.5.** A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento, instalação, manutenção, assistência e suporte técnico não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do MI.

**30.6.** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do MI não eximirá a Contratada da total responsabilização pela má execução do objeto contratado.

**30.7.** Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:

**30.7.1.** Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos equipamentos/instalação, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

**30.7.2.** Sustar qualquer fornecimento de equipamento/instalação que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

**30.8.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**30.9.** O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas contratuais e da proposta da Contratada.

**30.10.** A Contratada deverá fornecer a solução/equipamentos descritos neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

**30.11.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI do Ministério da Integração Nacional, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**30.12.** A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

## **31. DO PAGAMENTO**

**31.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais

empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**31.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**31.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**31.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados/entregues.

**31.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**31.6.** Nos termos do artigo 36, §6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**31.6.1.** Não produziu os resultados acordados;

**31.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**31.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**31.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**31.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**31.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**31.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**31.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**31.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**31.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**31.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**31.14.1.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**31.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**31.16.** O pagamento deverá seguir obrigatoriamente o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Entrega dos produtos, aceitação e emissão do TRP de entrega	Dia D + 60 dias	80% (oitenta)
3	Instalação, configuração, execução de todos os testes e emissão do TRP de instalação	Dia D + 90 dias	20% (vinte)

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CAPACITAÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Execução integral do item de capacitação técnica e emissão do TRP da capacitação técnica	Dia D + 60 dias	100% (cem)

**31.17.** Não há óbice para o pagamento total (100%) dos produtos de forma independente da capacitação técnica, visto que existe valor unitário específico para a capacitação técnica, onde esta última poderá ocorrer até o prazo total de entrega e instalação dos produtos.

**31.18.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

**31.19.** Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das suas obrigações e responsabilidades.

**31.20.** A Contratante não efetivará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobranças em bancos, bem como os que forem negociados com terceiros através de “factoring”.

**31.21.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão da responsabilidade do beneficiado.

**31.22.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**31.23.** A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes da quitação ou de ser relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**31.24.** Os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à contratação do serviço são de responsabilidade da Contratada, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**31.25.** A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**32.2.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**32.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.9.** Em caso divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**32.10.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**32.11.** O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação.

**32.12.** Fica assegurado à autoridade competente do Ministério da Integração Nacional o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**32.13.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**32.14.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência e Anexos;
- Anexo II** – Planilha dos Valores Estimados;
- Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo IV** - Minuta de Contrato.

**32.15.** Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a V deste Edital.

**32.16.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

**32.17.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala P19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no site [www.mi.gov.br/processo\\_licitatorio](http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio) ou no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**32.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 21 de outubro de 2014.

---

**Lilian Morgana da Silva Santos**  
**Pregoeira Oficial**  
**Portaria nº 540/2014, de 03 de setembro de 2014.**



**ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual Contratação de Modernização do Serviço de Telefonia do Ministério da Integração Nacional.

1.2. A contratação contempla o fornecimento, instalação e configuração de produtos e licenças, com aquisição de solução de comunicação unificada e colaboração, compatível com o sistema telefônico proprietário marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, e fornecimento de aparelhos telefônicos IP diversos e aplicativos para mobilidade em smartphone e tablet, destinados à ampliação do sistema de telecomunicação do Ministério da Integração Nacional em Brasília e suas unidades descentralizadas, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Motivação**

2.1.1. O Ministério da Integração Nacional possui uma central telefônica OmniPCX Enterprise, marca Alcatel-Lucent, com bastidores remotos que proporcionam inúmeras facilidades, tal como a intercomunicação do edifício Sede e suas unidades instaladas em outros prédios, num total de 3 (três) sites remotos interligados via fibra ótica, e tecnologia híbrida, mantendo as funcionalidades de “telefonia classe corporativa”.

2.1.2. Atualmente, a central telefônica opera com uma carga em torno de 1.200 (mil e duzentos) ramais, distribuídos em analógicos e digitais.

2.1.3. As unidades descentralizadas desta Pasta, localizadas em Belém, Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro, já estão interligadas por um link's MPLS de 6 Mbps à rede central de dados do Ministério em Brasília.

2.1.4. A interligação das unidades proporciona maior segurança e comodidade aos usuários que necessitam de maior fluidez dos dados entre aquelas localidades e a Sede desta Pasta em Brasília. A estrutura atual está apta a agregar uma solução de telefonia IP.

2.1.5. O objetivo da contratação de serviços de comunicação unificada tem a função de aumentar a produtividade das equipes de trabalho, aumentando a mobilidade das autoridades por meio da utilização de comunicação visual entre as autoridades por meio de videoconferências utilizando as suas estações de trabalho PCs, ou seus Tablets e Smartphones, a fim de proporcionar uma resposta mais rápida e uma redução de deslocamento e diminuição de custos com passagens e hospedagens.

2.1.6. O novo sistema de comunicação unificada e colaboração visual será integrado à planta

telefônica já existente neste Ministério com o objetivo de preservar o investimento anteriormente realizado, não criando silos independentes entre os diversos tipos de serviços (Telefonia, Comunicação Unificada, Colaboração e Videoconferência).

2.1.7. Tais serviços deverão ser compostos por aplicações, servidores de aplicações, clientes de comunicação para PCs, Tablets, Smartphones e Telefones IP.

## **2.2. Resultados Esperados**

2.2.1. Busca-se também economicidade e garantia de serviço por meio da utilização de tecnologias que proporcionem melhorias, conforme descritas a seguir:

2.2.1.1. Redução de custos com infraestrutura devido a tecnologia VoIP (voz sobre IP) dispensa o uso de uma rede de cabeamento dedicada, especificamente para telefonia, em consequência dispensa os custos de manutenção da referida rede e seus elementos como: cabos, calhas, conectores, painéis, distribuidores gerais, etc.;

2.2.1.2. Redução do tempo de resolução de problemas, pois a tecnologia permitirá um gerenciamento proativo remoto via software, com comandos e alarmes em tempo real;

2.2.1.3. Redução de custos com mão-de-obra, devido ao fato de a tecnologia proporcionar que os remanejamentos de ramal resultantes das mudanças de layout sejam realizados por meio de comandos via software, sem a necessidade de intervenção física;

2.2.1.4. Ganho de eficiência de comunicação proporcionado pela interface de comunicação unificada disponibilizada aos usuários de terminal telefônico IP, que permite realizar interações por meio de mensagem instantânea, visualização de lista de contatos, com estado de presença do usuário, controle do telefone e chamada de vídeo através do computador - PC e telefones IP executivos;

2.2.1.5. Redução de custos com locomoção e hospedagem por meio das reuniões múltiplas colaborativas, que podem ser realizadas através do PC ou por telefone sem a necessidade de deslocamento e utilização de recursos como salas de reunião, projetores, etc.;

2.2.1.6. Integração das novas localidades de Belém, Porto Alegre, Recife e Rio de Janeiro ao sistema de comunicação atual por meio de voz sobre IP, eliminando custos com chamadas de longa distância e benefício de gerenciamento remoto de forma centralizada sobre as respectivas unidades;

2.2.1.7. Redução dos custos de conta telefônica fixa e de celular, por meio de adoção de aplicativos de mobilidade instalados nos smartphones e tablets corporativos. Tais dispositivos serão integrados à plataforma de comunicação que passarão a utilizar as rotas de menor custo, configuradas na Central Telefônica com a tecnologia de interface GSM e Voz sobre IP, para o roteamento das ligações;

2.2.1.8. Atualização tecnológica do sistema de comunicação durante o período de manutenção garantindo que a instituição tenha seu sistema sempre alinhado com a evolução tecnológica ocorrida no mercado;

2.2.2. A utilização dos serviços descritos anteriormente é um dos atributos principais a ser levado em conta, tendo em vista a economicidade que os serviços proporcionarão à Administração, visto que as autoridades em viagens nacionais ou internacionais poderão utilizar



o seu próprio ramal por meio de seus smartphones ou tablets, utilizando a internet, wireless ou 3G, por meio de uma conexão segura VPN, para realizar chamadas de voz e vídeo a custo zero;

2.3. As características e o vulto da contratação ora proposta requerem que sejam tomadas medidas técnico-administrativas eficientes na garantia de que a Administração não venha prescindir dos serviços de telefonia devido à falta de recursos de necessidade básica, assim como, que o orçamento e a infraestrutura sejam utilizados de forma racional, proativa e menos onerosa. Por esta razão, o Sistema de Registro de Preços (SRP) torna-se o sistema de contratação pública mais eficiente à pretensão.

2.4. O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, previsíveis ou imprevisíveis, permitindo aquisições compartilhadas entre órgãos e entidades da Administração. Destina-se à aquisição de bens e serviços que, em razão de seu objeto, ensejam licitações frequentes, proporcionando melhora significativa na gestão de serviços, bem como na gestão financeira e orçamentária, trazendo, entre outras, vantagens para a Administração, como:

2.4.1. Rapidez nas contratações, com a eliminação de licitações contínuas de bens e serviços semelhantes. A Administração realizará uma única licitação, registrará os preços e, durante esse tempo, poderá valer-se desse registro para adquirir bens e serviços;

2.4.2. Facilidade na gestão orçamentária dos recursos. Como não há compromisso de aquisição por parte da Administração, não há necessidade de reserva prévia dos recursos na fase da licitação, o qual só se efetivará com a celebração do contrato. Assim, o administrador poderá optar pela alocação dos recursos em necessidades administrativas mais urgentes, obtendo vantagens com essa mobilidade orçamentária;

2.4.3. Otimização da contratação com a consequente redução de custos;

2.4.4. Padronização de materiais e serviços;

2.4.5. Não obrigatoriedade de contratação.

2.5. O Registro de Preço proposto por este Termo de Referência encontra, pois, guarida no inciso IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, já que, apesar de a necessidade ser efetiva, não é possível, devido à questão orçamentária e à reestruturação pela qual vem passando o Ministério, definir o quantitativo a ser demandado pelo Ministério. Os pedidos serão feitos de acordo com a disponibilidade orçamentária da Pasta e com as adequações a serem feitas na infraestrutura.

2.6. Finalmente, a contratação proposta encontra embasamento no atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, e atende o Objetivo Estratégico Institucional que visa “Assegurar participação, transparência e melhoria contínua dos meios e processos de gestão”, na necessidade de “Manutenção/modernização da infraestrutura física e lógica”, dentro da meta proposta para “Garantir às áreas de TI, a disponibilização de máquinas, equipamentos e aplicativos profissionais capazes de atender à demanda gerada pelos serviços prestados ao usuário interno e externo das unidades do Ministério”, podendo, pois, ser executada por meio das ações de “Aquisição de solução de VOIP para atendimento do MI e unidades vinculadas”.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nos seguintes

dispositivos legais:

3.1.1 Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico.

3.1.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão.

3.1.3 Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.4 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.1.5 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e alterações posteriores;

3.1.6 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010.

#### **4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES**

4.1 Os equipamentos necessários para integrar a solução que irá atender às necessidades deste Ministério encontram-se listados na tabela abaixo e especificados de acordo com o Anexo I do presente Termo de Referência.

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>ÚNICO</b>	<b>1</b>	<b>Comunicação Unificada / Conferência e Colaboração</b>	<b>762</b>
	<b>2</b>	<b>Comunicação Unificada / Caixa Postal</b>	<b>762</b>
	<b>3</b>	<b>Comunicação Unificada / Desktop cliente</b>	<b>762</b>
	<b>4</b>	<b>Comunicação Unificada / Smartphone cliente</b>	<b>150</b>
	<b>5</b>	<b>Comunicação Unificada / Tablet cliente</b>	<b>100</b>
	<b>6</b>	<b>Ampliação de Licença de Ramal IP</b>	<b>970</b>
	<b>7</b>	<b>Ampliação de Licença de Ramais Analógicos</b>	<b>48</b>
	<b>8</b>	<b>Terminal Telefônico IP – Tipo I</b>	<b>600</b>
	<b>9</b>	<b>Terminal Telefônico IP – Tipo II</b>	<b>212</b>
	<b>10</b>	<b>Terminal Telefônico IP – Tipo III</b>	<b>100</b>
	<b>11</b>	<b>Ampliação de Placa de troncos E1 R2</b>	<b>6</b>
	<b>12</b>	<b>Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência</b>	<b>6</b>
	<b>13</b>	<b>Servidor de Comunicação “Appliance”</b>	<b>2</b>
	<b>14</b>	<b>Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração.</b>	<b>1</b>
	<b>15</b>	<b>Servidor de Gerenciamento Central</b>	<b>1</b>
	<b>16</b>	<b>Servidor SBC (Session Border Controller)</b>	<b>1</b>
	<b>17</b>	<b>Mão de obra, - Instalação, Configuração, Treinamento</b>	<b>1</b>

## **4.2 Entrega e Recebimento do Objeto Contratado**

4.2.1 Após a assinatura do Contrato, o Contratante deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Bens.

4.2.2 O modelo de Ordem de Fornecimento de Bens está expresso no ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS. O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens;

4.2.3 Durante o período em que a Administração estiver realizando a inspeção de aceitação, nos termos do item AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO, será suspensa a contagem do prazo de entrega, a qual será restabelecida apenas após a conclusão da referida inspeção, por meio da sua comunicação formal ao fornecedor;

4.2.4 Todas as Ordens de Fornecimento de Bens deverão ser atendidas pela Contratada em um prazo máximo de 90 (noventa) dias;

4.2.5 A Ordem de Fornecimento de Bens indicará os itens, a quantidade, os locais de entrega, os prazos e o responsável pelo recebimento e da conferência dos equipamentos fornecidos;

4.2.6 No ato da entrega dos produtos, o Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório - TRP, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 25, inciso III, alínea a da IN SLTI/MP 04/2010.

4.2.7 Os produtos serão entregues mediante a emissão de Ordens de Fornecimento.

4.2.8 Os produtos poderão ser solicitados em mais de uma ordem de fornecimento, a critério da Administração.

4.2.9 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Edifício Celso Furtado – Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com as datas previstas na Ordem de Fornecimento;

4.2.10 Os equipamentos poderão ser submetidos à inspeção na fábrica, na presença do Fiscal Técnico do Contratante. Caso não tenham sido inspecionados na fábrica, deverão ser inspecionados após sua entrega, nas instalações do Contratante;

4.2.11 A aceitação do lote não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o material de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;

4.2.12 A mencionada aceitação não invalida quaisquer reclamações posteriores a respeito da qualidade do material e/ou da fabricação. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências deste edital, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será realizada pela Contratada.

4.2.13 Todas as unidades de produto rejeitadas pertencentes a um lote aceito devem ser substituídas por unidades novas e perfeitas, por conta do fornecedor, sem ônus para o Contratante, e dentro do prazo da Ordem de Fornecimento de Bens;

4.2.14 A rejeição do lote, em virtude de falhas constatadas nas inspeções, não dispensa o fornecedor de cumprir as datas de entrega compromissadas. Se a rejeição tornar impraticável a entrega do material nas datas previstas, ou se ficar evidente que a Contratada não será capaz de

satisfazer as exigências estabelecidas neste edital, o Contratante se reserva ao direito de rescindir todas as obrigações e de obter o material de outro fornecedor;

4.2.15 Para executar a inspeção do equipamento recebido, o Fiscal Técnico do Contratante deverá proceder da seguinte forma:

4.2.15.1 Ter em mãos a proposta do fornecedor contendo a lista de produtos que deve trazer obrigatoriamente os seguintes dados sobre os produtos ofertados:

4.2.15.1.1 Código do Produto e/ou PartNumber;

4.2.15.1.2 Descrição do produto;

4.2.15.1.3 Quantidade respectiva a cada código/PartNumber;

4.2.15.2 Caso o Contratante tenha autorizado entrega parcial, deve-se utilizar a lista autorizada como base de comparação;

4.2.15.3 Caso o Contratante tenha autorizado troca de produtos, deve-se utilizar a lista autorizada como base de comparação;

4.2.15.4 Conferir a lista da proposta versus o material entregue;

4.2.15.5 Registrar, caso exista, a diferença a menor entre o ofertado e o entregue como defeito ou em desacordo com a especificação.

4.2.16 Os produtos entregues serão homologados pelos Fiscais do Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento dos produtos que deverá vir acompanhado da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio.

4.2.17 A recusa parcial ou total dos itens entregues será oficiada a empresa, que deverá prontamente substituir os equipamentos relacionados.

4.2.18 A aceitação provisória dar-se-á após a aceitação total dos itens e após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP, conforme modelo do ANEXO IV;

### **4.3 Garantia e Assistência Técnica**

4.3.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.3.2 O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento Provisório - TRP.

4.3.3 A Contratada deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica ao Contratante e mantê-la atualizada;

4.3.4 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

4.3.4.1 Os danos provocados por imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

4.3.4.2 Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

4.3.4.3 Danos gerados aos produtos que não sejam oriundos da fabricação, tais como: Surtos elétricos, incêndios, inundação, quedas, violação e outros;

4.3.4.4 A movimentação dos equipamentos entre unidades do Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

4.3.5 O prazo de garantia dos produtos será de 12 (doze) meses.

## 5 PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado, sendo realizado de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo.

5.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para os produtos entregues com Nota Fiscais.

5.3 No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a Contratada fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 O pagamento deverá seguir obrigatoriamente o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Entrega dos produtos, aceitação e emissão do TRP de entrega	Dia D + 60 dias	80% (oitenta)
3	Instalação, configuração, execução de todos os testes e emissão do TRP de instalação	Dia D + 90 dias	20% (vinte)

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CAPACITAÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Execução integral do item de capacitação técnica e emissão do TRP da capacitação técnica	Dia D + 60 dias	100% (cem)

5.5 Não há óbice para o pagamento total (100%) dos produtos de forma independente da capacitação técnica, visto que existe valor unitário específico para a capacitação técnica, onde esta última poderá ocorrer até o prazo total de entrega e instalação dos produtos.

## 6 CONTRATO

### 6.1 Garantia Contratual

6.1.1 A **CONTRATADA** apresentará garantia para execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, em uma das modalidades previstas no

Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

6.1.2 A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.1.3 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.4 Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.5 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **contratada**.

6.1.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

6.1.7 Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **contratante**.

6.1.8 A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**.

6.1.9 A garantia será considerada extinta:

6.1.9.1 Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

6.1.9.2 Pós o término da vigência do Contrato, conforme o prazo estabelecido no Edital convocatório do certame, prazo este que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.1.10 A **contratante** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

6.1.10.1 Caso fortuito ou força maior;

6.1.10.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.1.10.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

6.1.10.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

6.1.11 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na no item anterior.

6.1.12 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

6.1.13 O prazo para apresentação da garantia é de 05 (Cinco) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.1.14 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

6.1.15 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.16 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA”.

## **7 ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Gestão do Contrato**

7.1.1 A Gestão do contrato fica a cargo de servidor ou comissão de servidores do Ministério da Integração Nacional.

### **7.2 Sanções Administrativas**

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

7.2.1.1 Advertência por escrito;

7.2.1.2 Multa:

7.2.1.2.1 Correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.1.2.2 Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor adjudicado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a”, sem prejuízo da rescisão unilateral;

7.2.1.2.3 De 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

7.2.1.3 Suspensão:

7.2.1.3.1 Temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

7.2.1.4 Declaração de inidoneidade:

7.2.1.4.1 Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2.1.5 Se qualquer um dos motivos que levar à aplicação de sanção ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

7.2.1.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária da União a ser por ele indicada. A **CONTRATADA** é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.2.1.7 Verificando-se que, vencido o prazo de 10 (dez) dias úteis para recolhimento da multa, não tiver sido efetuado nenhum depósito na conta indicada, ao débito devido será acrescido valor correspondente a 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.2.1.8 No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.2.1.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que pode ser cobrada judicialmente.

7.2.1.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE** decorrentes das infrações cometidas.

### 7.3 Obrigações da Contratada

7.3.1 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

7.3.2 Entregar todos os produtos, bem como catálogos e manuais;

7.3.3 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;

7.3.4 É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no tempo estabelecido no item anterior.

7.3.5 Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a Contratada deverá comunicar as modificações, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e o Contratante atualizados.

7.3.6 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos, e também na compatibilidade com software de terceiros;

7.3.7 Entregar, nos locais determinados pelo Contratante na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

7.3.8 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no presente Termo;



7.3.9 Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida neste Termo;

7.3.10 Comunicar o Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.3.11 Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

7.3.12 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.3.13 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

7.3.14 Pagar ao Contratante o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da Contratada;

7.3.15 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, além de recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;

7.3.16 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.3.17 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;

7.3.18 Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a o Contratante para ateste e pagamento;

7.3.19 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para o Contratante;

7.3.20 Substituir e/ou reparar os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o Contratante, em conformidade aos níveis de serviços mínimos;

7.3.21 Fornecer, assim que finalizado o atendimento, cópia da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (chamado), devidamente assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo usuário do equipamento, atestando a solução e os prazos praticados na OFB;

7.3.22 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial.

7.3.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.25 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.26 Não permitir que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, em conformidade com o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;

7.3.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7.4 Obrigações do Contratante**

7.4.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;

7.4.2 Vetar o emprego de quaisquer produtos que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, por se tratar de produto inadequado, nocivo e/ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.4.3 Efetuar o pagamento à Contratada;

7.4.4 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata;

7.4.5 Preencher Ordem de Fornecimento de Bens – OFB de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, enviando cópia ao órgão gerenciador da Ata.

7.4.6 Receber os objetos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto no ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP;

7.4.7 Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor beneficiário do registro de preços;

7.4.8 Informar à Contratada, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades do Contratante não informada na Ordem de Fornecimento;

7.4.9 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à Contratada decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

7.4.10 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura à Contratada, dentro dos prazos

preestabelecidos em Contrato.

7.4.11 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos de Objeto deste Termo.

7.4.12 Deverá manter registro de todas as Ordens de Serviços – OS (chamados) abertos para posterior conferência;

7.4.13 Documentar todas as atividades realizadas conforme procedimentos definidos no item AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO deste Termo de Referência.

## 8 ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A estimativa de preços tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

8.2 Tendo em vista a pesquisa de preços realizada e as propostas recebidas (Fls. 17-26) e a elaboração do respectivo mapa estimativo (Fls. 27), detalham-se a seguir os valores médios obtidos junto ao mercado, para cada um dos itens cujo registro é proposto.

GRUPO	ITEM	Descrição	TIPO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	1	Comunicação Unificada / Conferência e Colaboração	Material	762	255,52	194.706,24
	2	Comunicação Unificada / Caixa Postal	Material	762	254,84	194.188,08
	3	Comunicação Unificada / Desktop cliente	Material (Licença)	762	238,86	182.011,32
	4	Comunicação Unificada / Smartphone cliente	Material (Licença)	150	430,03	64.504,50
	5	Comunicação Unificada / Tablet cliente	Material (Licença)	100	540,15	54.015,00
	6	Ampliação de Licença de Ramal IP	Material	970	133,65	129.640,50
	7	Ampliação de Licença de Ramais Analógicos	Material	48	695,30	33.374,40
	8	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Material	600	902,24	541.344,00
	9	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Material	212	1.100,24	233.250,88
	10	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Material	100	4.232,99	423.299,00
	11	Ampliação de Placa de troncos E1 R2	Material	6	2.039,09	12.234,54

12	Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência	Material	6	31.410,15	188.460,90
13	Servidor de Comunicação “Appliance”	Material	2	16.754,97	33.509,94
14	Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração.	Material	1	20.488,84	20.488,84
15	Servidor de Gerenciamento Central	Material	1	21.190,96	21.190,96
16	Servidor SBC (Session Border Controller)	Material	1	21.776,26	21.776,26
17	Mão de obra, - Instalação, Configuração, Treinamento	Serviço	1	102.855,98	102.855,98
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.450.851,34</b>	

8.3 Estima-se, portanto, que o registro de preços proposto por este Termo de Referência terá valor médio de R\$ 2.450.851,34 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), sendo esse o valor máximo aceito pelo Ministério para contratação.

## 9 INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO

9.1 O objeto deste Termo de Referência, pelas suas características, é considerado de execução não contínua, haja vista tratar-se de aquisição de bens, com recebimento, e pagamento imediato, de acordo com a necessidade do Ministério da Integração Nacional.

9.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

## 10 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento da Solução/equipamentos/serviços serão exercidos por servidor especialmente designado pelo Ministério para desempenhar a função de Fiscal do Contrato, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do MI, devendo a Contratada franquear-lhe livre acesso aos locais de entrega/instalação/treinamento dos produtos, bem como aos registros e informações, conforme determina o art. 67 da Lei. Nº 8.666/93.

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.3 A Fiscalização deverá confirmar a entrega da Solução/equipamentos, quantitativa e qualitativamente, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

10.4 A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, técnicos, fabricantes, etc.

10.5 A responsabilidade da Contratada pelo fornecimento, instalação, manutenção, assistência e suporte técnico não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização do MI.

10.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do MI não eximirá a Contratada da total responsabilização pela má execução do objeto contratado.

10.7 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização do Contratante:

10.7.1.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos equipamentos/instalação, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;

10.7.1.2 Sustar qualquer fornecimento de equipamento/instalação que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do Contratante ou de terceiros.

10.8 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.9 O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas contratuais e da proposta da Contratada.

10.10 A Contratada deverá fornecer a solução/equipamentos descritos neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.11 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI do Ministério da Integração Nacional, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

10.12 A Contratada indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1 Formalização do Registro de Preços**

11.1.1 Para a empresa vencedora da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

### **11.2 Validade da Ata de Registro de Preços**

11.2.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **11.3 Expectativa do Fornecimento**

11.3.1 A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá prazo máximo estipulado no contrato, para realizar as entregas ou execução dos serviços solicitados. Caso a empresa não

cumpra o prazo estipulado, sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93, neste Termo de Referência e no edital;

11.3.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços;

11.3.3 O quantitativo previsto neste Termo de Referência é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir.

#### **11.4 Controle dos Preços Registrados**

11.4.1 O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da Ata de Registro de Preços resultante do presente Termo de Referência;

11.4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

#### **11.5 Readequação dos Preços Registrados e Cancelamento de Registro de preços**

11.5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

11.5.2 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.5.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5.6 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5.7 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

11.5.7.1 O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

11.5.7.2 O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.5.8 O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá, por iniciativa do MI, quando:

11.5.8.1 O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

11.5.8.2 O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

11.5.8.3 Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;

11.5.8.4 Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.5.8.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.5.8.6 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.5.9 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

11.5.10 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **12 USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Ministério da Integração desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados;

12.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

## **13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação-Geral de Orçamento do Ministério da Integração Nacional.

## **14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **14.1 Tipo da Licitação**

14.1.1 A Licitação será executada na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.

14.1.1 O certame será executado na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista tratar-se de

serviços e bens comuns, atendendo ao que preceitua o Decreto nº 5.450/2005 e a legislação correlata. Ainda, os padrões e especificações elencadas neste Termo de Referência foram definidos seguindo-se padrões usuais de mercado.

14.1.2 O objeto foi ajustado em apenas um grupo, já que, dada a peculiaridade do fornecimento e dos respectivos serviços, seu desmembramento em vários itens e consequente adjudicação, gerará dificuldades na gestão contratual, e acima de tudo, maior preço. Se cada item do grupo for considerado e especificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Portanto, a adjudicação por grupo único, neste caso específico, possibilitará economicidade para a Administração.

14.1.3 Ademais, pelas características, os itens possuem ligação intrínseca, e não admitem possibilidade de ser fornecidos separadamente. Ademais, a garantia e suporte da solução fornecida devem necessariamente ser prestados pela mesma empresa que os forneceu, sob pena de inviabilização do contrato.

## 14.2 Habilitação

14.2.1 A participação das licitantes no certame está condicionada à comprovação de execução anterior de objeto similar ao licitado, considerando a natureza dos serviços.

14.2.2 A Licitante deverá apresentar documento que comprove certificação para comercialização de produtos e serviços autorizados do fabricante Alcatel.

### 14.2.3 Cotação dos Preços

14.2.4 Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, mão-de-obra, salários dos profissionais, benefícios trabalhistas (auxílio transporte, auxílio alimentação, plano de saúde, etc.), impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, etc.

14.2.5 A proposta de preços apresentada pela licitante deverá seguir o modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

### 14.2.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica

14.2.7 Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência.

14.2.8 Deverá(ão) ser obrigatoriamente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2.9 Deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

14.2.10 Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

14.2.11 Razão Social da Contratada;

14.2.12 Objeto do contrato;

14.2.13 Descrição do trabalho realizado;

14.2.14 Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;



- 14.2.15 Local e Data de Emissão;
- 14.2.16 Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
- 14.2.17 Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 14.2.18 Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
- 14.2.19 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.
- 14.2.20 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, quando solicitado em diligência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços.

### 14.3 Consórcios

14.3.1.1 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

### 14.4 Subcontratação

14.4.1.1 Será permitida a subcontratação para a prestação dos serviços, desde que a execução exija a atuação de profissional certificado que não pertença ao rol permanente de funcionários da contratada.

## 15. MANUTENÇÃO TÉCNICA DO TIPO CORRETIVA

15.1 Trata-se de manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia contratual. A mesma possui suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares e trata da correção dos danos atuais e não iminentes. Esta manutenção inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

15.1.1 Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

15.1.2 Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

15.2 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares: Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões

ocorra durante o período de garantia do contrato.

15.3 A manutenção técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à Contratada (ou a sua Credenciada) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF), Internet, e-mail ou fac-símile;

15.4 No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte personalizado por um analista designado;

15.5 Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

15.6 A severidade de atendimento aos chamados será definida conforme avaliação do problema frente à TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO:

<b>TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO</b>		
<b>Severidade</b>	<b>Tempo Máximo para Início</b>	<b>Tempo Máximo para Solução</b>
Crítica	01 Hora	12 Horas
Normal	04 Horas	24 Horas
Informativa	12 Horas	48 Horas

15.6.1 Severidade Crítica: Se aplica aos equipamentos do tipo core de rede e equipamentos instalados dentro de Datacenters e que estejam totalmente inoperantes.

15.6.2 Severidade Normal: Se aplica aos equipamentos instalados na borda da rede provendo acesso aos usuários e conectando dispositivos do tipo impressora, access point, telefones e outros. Aplica-se também, aos equipamentos do tipo core de rede e equipamentos instalados dentro de Datacenters desde que estejam apenas parcialmente inoperantes.

15.6.3 Severidade Informativa: Se aplica aos casos de consulta técnicas para dúvidas em geral, tais como: configuração, operação, monitoramento e outros.

15.7 Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série e código do equipamento, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware e severidade do chamado.

15.8 Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

15.8.1 A CONTRATADA, após a realização dos serviços de garantia, deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser

homologado pelo gestor do contrato;

15.9 O tempo do início efetivo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, contado a partir da abertura do mesmo;

15.10 Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO, não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades;

15.11 Em qualquer uma das severidades da TABELA DE ATENDIMENTO DE CHAMADO que exija a reposição de peça defeituosa o tempo para reposição da peça é de até 24 horas contado a partir da identificação da necessidade de troca da peça;

15.12 Este serviço deve estar disponível para acionamento e atendimento no sistema 5 x 8 (cinco dias na semana, de segunda a sexta-feira, oito horas por dia).

15.13 A manutenção corretiva está restrita aos equipamentos e softwares adquiridos por este contrato.

15.14 Não são de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes serviços, sendo estes de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE:

15.14.1 O fornecimento, instalação ou manutenção de pontos de cabeamento estruturado lógico e/ou elétrico;

15.14.2 Instalação ou readequação de cabeamento horizontal ou vertical de fibra óptica;

15.14.3 A reinstalação física ou remanejamento físico de equipamentos entre racks seja na mesma localidade ou para outras localidades em caso de mudança do local de prestação dos serviços após a emissão do TAD;

15.14.4 A organização e remanejamento de patch cords ópticos ou UTP em racks.

15.14.5 O fornecimento, Instalação ou manutenção de Racks para acomodação dos equipamentos;

15.14.6 O fornecimento, instalação ou manutenção de equipamentos elétricos de fornecimento e estabilização de energia elétrica, do tipo Estabilizadores Eletrônicos e/ ou No- Breaks;

15.14.7 O fornecimento, instalação ou manutenção de sistema de aterramento elétrico.

## **16 DOCUMENTAÇÃO**

16.1 Deverá ser fornecido, juntamente com as peças e terminais para prover a capacidade operacional do PABX em sua totalidade, uma via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema.

16.2 Toda documentação técnica deverá ser redigida em língua portuguesa.

## **17 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1 Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5999.

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
<b>Marcelo Rodrigues de Oliveira</b> Mat. 2074306	<b>Igor Botelho Pinheiro</b> Mat.: 2033054	<b>Marcelo Lustosa da Cruz</b> Mat.: 1580779
Brasília - DF, ____/____ de 2014.		

De Acordo com o Termo de Referência, encaminha-se à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação.

Em \_\_/\_\_/2014.

**CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO**

**Hélder Mota Gomes**

Coordenador, Substituto, de Infraestrutura e Suporte

De Acordo com o Termo de Referência, encaminha-se ao Departamento de Gestão Estratégica, para aprovação e prosseguimento.

Em \_\_/\_\_/2014.

**CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO**

**Flávio Ferreira dos Santos**

Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

De Acordo com o Termo de Referência, encaminha-se Departamento de Gestão Interna para aprovação.

Em \_\_/\_\_/2014.

**CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO**

**Gilberto Pompilio de Melo Filho**

Diretor, Substituto, do Departamento de Gestão Estratégica

De Acordo com o Termo de Referência. Aprovo a contratação. Encaminha-se à Coordenação-Geral de Suporte Logístico para prosseguimento do processo.

Em \_\_/\_\_\_\_/2014.

**CONFERE COM O ORIGINAL ASSINADO**

**Djair Fiorillo Lopes**

Diretor do Departamento de Gestão Interna

## **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. Comunicação unificada / Conferência e colaboração**

1.1. Plataforma de conferências e colaboração deverá ser integrada de forma transparente ao serviço de UC provido neste Termo de Referência;

1.2. Usuários de telefonia do sistema atual poderão participar de sessões colaborativas como usuários líderes e/ou convidados;

1.3. Para atender as necessidades de comunicação do Ministério da Integração Nacional, o sistema deverá estar inicialmente dimensionado para suportar até 52 (cinquenta e duas) conexões simultâneas para os serviços de conferência e colaboração, podendo ser ampliado futuramente, para suportar até 94 (noventa e quatro) conexões simultâneas apenas agregando licenças de software, sem a necessidade de troca do hardware;

1.4. Para as conferências de áudio e colaboração, a Plataforma de UC deverá atender as necessidades de múltiplas salas de conferência. As portas de conexão deverão ser alocadas dinamicamente para atender as múltiplas salas de conferência. As salas deverão ser estabelecidas de acordo com os agendamentos realizados pelos usuários por meio da ferramenta de gestão de conferências, disponibilizada pelo cliente para PC, da solução de comunicação unificada;

1.5 Os requisitos descritos abaixo são os mínimos obrigatórios:

1.6 Conferências no modo de recebimento: os participantes recebem no convite os detalhes para acesso à conferência, dentre eles o número telefônico e senha para acesso à sala de conferência. Os usuários discam para o número de acesso divulgado, são atendidos por uma mensagem eletrônica que fornece instruções de navegação que permitem ao usuário conectar-se à conferência;

1.7 Conferência no modo discado: O sistema realiza as chamadas aos participantes e conecta os mesmos à conferência, seguindo as informações estipuladas pelo gerente da conferência. Esta funcionalidade deverá ser passível de ser desabilitada pelo administrador;

1.8 O número de acesso à conferência deverá ser programado pelo administrador, e deverá ser um número pertencente ao plano de numeração público (DDR) de entrada disponível nos troncos das localidades integrantes do sistema de telefonia atual;

1.9 Para agendamento/criação de áudio-conferência, deverá ser provida pela solução uma interface de administrador baseada em web browser, que poderá ser acessada através do portal web da empresa, onde os usuários receberão um login e senha para acesso. Por meio desta interface, é requisitado que o usuário possa inserir no mínimo os detalhes da conferência descritos abaixo:

1.10 Identificação/título da conferência definido pelo gestor da conferência;

1.11 Data, Horário e Fuso-horário;

1.12 Duração prevista;

1.13 Convites por e-mail e compromissos de calendário, com URL integrado para

participar em eventos do cliente de e-mail Outlook®;

1.14 Opção de salvar o agendamento em forma de calendário para posterior abertura através do cliente de e-mail Outlook®;

1.15 Reserva de portas de voz do servidor;

1.16 Personalização ou criação automática da senha de acesso à conferência;

1.17 Lembretes de fim de conferência e sessões de auto-prolongamento;

1.18 Código de projeto/centro de custo para as conferências;

1.19 Deverá ser possível a criação de 2 (duas) formas diferentes de convite: líder e participante;

1.20 O convite para líder que deverá ser enviado ao gestor da conferência deverá conter no mínimo as informações descritas abaixo:

1.21 Identificação da Conferência definida pelo gestor;

1.22 Data, horário e fuso-horário;

1.23 Duração prevista;

1.24 Números telefônicos para acesso e detalhes de acesso (Interno e Externo);

1.25 URL para acesso à interface de gerenciamento da conferência;

1.26 O convite para participante deverá ser enviado aos participantes comuns das conferências, estando internos ou externos à empresa. Deverá conter no mínimo as informações descritas abaixo:

1.27 Identificação da conferência definida pelo gestor;

1.28 Data, horário e fuso-horário;

1.29 Duração prevista;

1.30 Números telefônicos e detalhes para acesso (Interno e Externo);

1.31 URL para acesso à interface web que permite ingressar na conferência. No caso da conferência permitir modo discado, esta interface deverá no mínimo permitir que seja inserido o Nome do participante e o Telefone do mesmo. Tais informações deverão ser disponibilizadas na interface do administrador da conferência;

1.32 No acesso via telefone, os menus de opções e mensagens informativas da solução deverão ser reproduzidos no idioma Português;

1.33 É obrigatório que no modo discagem, ao receber a ligação do servidor de conferências, o participante receba uma mensagem vocalizada informando que se trata de uma conferência e que seja oferecida a opção de discagem de um código DTMF para ser inserido na conferência;

1.34 A plataforma deverá permitir o agendamento das conferências, para tal serviço, as

facilidades mínimas requeridas são:

- 1.35 Interface de agendamento para conferências reservadas e sem reservas;
- 1.36 Envio de convites por e-mail e compromissos de calendário, com URL integrados para participar em eventos do Outlook;
- 1.37 Pré-carregamento de apresentações e anexos;
- 1.38 Reservas de portas de voz;
- 1.39 Definições de modo de leitura para conferências na Internet;
- 1.40 Personalização ou criação automática dos códigos de acesso das conferências;
- 1.41 Lembretes de fim de conferência e sessões de auto-prolongamento;
- 1.42 Indicação de código de projeto/centro de custo para conferências;
- 1.43 Definição de direitos do líder e dos participantes;
- 1.44 Envio de elementos (arquivos anexos) antecipadamente ou no momento;
- 1.45 Suporte a vários anexos e apresentações;
- 1.46 Sessões com obrigatoriedade de líder ou sem líder;
- 1.47 Permitir controle de chamadas por meio de interface ou IVR (desativar som, adicionar, cancelar, bloquear emissores);
- 1.48 Permitir desativar o som (mudo) de todos os participantes;
- 1.49 Chamada/número de participantes;
- 1.50 Pausa e bloqueio de conferências;
- 1.51 Clicar para adicionar contatos/suporte;
- 1.52 Marcar/convidar um contato e adicionar aos participantes;
- 1.53 Gravação com clique único;
- 1.54 Os participantes podem desativar o som (mudo) de suas respectivas linhas;
- 1.55 Ocultar participantes inativos;
- 1.56 Relatórios de detalhes das chamadas para todos os eventos;
- 1.57 Histórico de conversação com registro de IM, suporte utilizado, participantes e outros;
- 1.58 Várias opções de idioma para os guias de voz e para a interface de utilizador;
- 1.59 Reprodução sincronizada de apresentações áudio e na Internet;
- 1.60 Acesso às gravações por meio de URL;

- 1.61 Guardar com segurança em servidor na rede ou transferir para arquivamento local;
- 1.62 Reproduzir gravações em conferências ou ouvi-las por telefone;
- 1.63 Opção de proteção de password para gravação;
- 1.64 Durante a conferência, a solução deverá proporcionar ao usuário a discagem de códigos DTMF para no mínimo solicitar a palavra e colocar em mudo. Ao fazê-lo, o administrador da conferência deverá visualizar tal ação por meio de sua interface de gerenciamento Web;
- 1.65 Deverá prover ao líder uma Interface Web de Gerenciamento da Conferência, tal interface deverá ser provida por meio da Web, por meio de um endereço URL que estará escrito no convite recebido pelo líder da conferência;
- 1.66 Por meio desta interface o administrador da conferência deverá ter uma visão gráfica e intuitiva do que está acontecendo na conferência e também tomar ações em tempo real. No mínimo, tais recursos são requeridos:
  - 1.67 Visualização de informações durante a Conferência como:
    - 1.68 Números para acesso (interno e externo);
    - 1.69 Senha de acesso à conferência;
    - 1.70 Botão ou opção de acesso rápido para criar um convite por e-mail da conferência em andamento para inserir algum participante de última hora;
    - 1.71 Botão ou opção de acesso rápido para gerar um arquivo que gera compromisso do calendário do Outlook®;
  - 1.72 Visualização dos todos os participantes da conferência com:
    - 1.73 Nome do Participante;
    - 1.74 Número telefônico de cada participante;
    - 1.75 Aplicar ações individuais sobre cada participante;
    - 1.76 Colocar em Mudo, Colocar em Espera e Desconectar;
    - 1.77 Status de cada participante em tempo real;
    - 1.78 Aviso sobre Requisição da palavra;
    - 1.79 Indicação visual em tempo real de qual participante da lista está com a palavra;
  - 1.80 Campo para inserir novo participante de imediato, com: Nome e Número Telefônico a ser discado;
- 1.81 A plataforma deverá permitir que seja utilizada comunicação por meio de vídeo durante as sessões de colaboração. Para tal, são requeridas as seguintes no mínimo as seguintes características:
  - 1.82 Cliente de vídeo baseado em Web Browser (Windows / SIP);



- 1.83 Opção de utilização de áudio durante sessões de vídeo;
- 1.84 Assistência a clientes: RTC, SIP e H.323;
- 1.85 Baseado em Web Browser, True HD vídeo, 720p30, H264;
- 1.86 No caso de vídeo chamado ponto-a-ponto:
- 1.87 O sistema de deve permitir que um usuário realize uma chamada de vídeo à outro usuário sem necessidade de um componente externo (MCU), ou seja, deverá suportar uma conexão de vídeo entre dois usuários, no mínimo nas resoluções SD e HD (720p30).
- 1.88 No caso de vídeo chamado multi-ponto:
- 1.89 A MCU deverá ser integrada e controlada pela plataforma UC, e permitir que os dispositivos de usuário fornecidos pela solução de UC: Telefone IP executivo, cliente para PC e cliente para tablet (iPad), realizem conexões de vídeo entre si sem que seja necessário o usuário realizar qualquer tipo de interação direta com a MCU. Para tais interações é requerida no mínimo a funcionalidade de conexão através do modo vídeo-switching, onde o participante que está com a palavra é visualizado pelos demais participantes;
- 1.90 Deverá permitir a participação nas sessões de conferências por meio de um aplicativo cliente Web (que não necessita instalação), e que poderá ser acessado a partir de qualquer estação de trabalho de usuário (PC). Sendo assim, um usuário externo que não faz parte do grupo de usuários da plataforma UC poderá participar como “convidado”, através do URL, recebido por convite, pela conexão com a Internet;
- 1.91 O acesso de convidado por meio da Internet deverá ocorrer por meio de acesso seguro, para tal deverá ser provido junto à solução de UC um SBC (Session Border Controller) dotado inicialmente de 50 sessões SIP simultâneas;

## **2) Comunicação unificada - Caixa Postal**

- 2.1 A plataforma de Comunicação Unificada deverá ser dotada de um sistema de Correio de Voz centralizado, que permita entrega de serviço de caixa postal aos usuários de ramais da plataforma de telefonia atual, e aos respectivos múltiplos dispositivos que serão agregados: telefones IP, softphone para PC, smartphones e tablets (iPad);
- 2.2 Para atender as necessidades de comunicação do Ministério da Integração, o sistema deverá estar inicialmente dimensionado com 13 (treze) acessos simultâneos, podendo ser ampliado futuramente. Com possibilidade de expansão futura para suportar até 36 acessos simultâneos apenas agregando licenças de software, sem a necessidade de troca do hardware;
- 2.3 O serviço de Caixa Postal Unificada deverá oferecer aos ramais as seguintes características:
- 2.3.1 Disponibilidade de 3 (três) tipos de saudação: padrão, pessoal e de ausência;
- 2.3.2 Acesso por meio de senha personalizada pelo próprio usuário;
- 2.3.3 Acesso por meio de número interno e número externo;
- 2.3.4 Controle visual de reprodução das mensagens podendo escolher a mensagem a ser

reproduzida por meio de uma lista de mensagens exibida no display do terminal IP ou interface gráfica dos demais dispositivos (PC, Smartphone e Tablet (iPad));

2.3.5 Funções: ouvir, avançar, retroceder, repetir e apagar;

2.3.6 Informações sobre as mensagens: número do chamador, data e horário que foi deixado o recado;

2.3.7 Permitir algoritmo de compressão de voz. G.711 e G.729 para integração e comunicação com os dispositivos do sistema de telefonia atual;

2.3.8 Dispor de um menu vocalizado que informe ao usuário, as opções disponíveis em cada fase do acesso as informações que se fizerem necessárias para navegação;

2.3.9 Ser possível, por motivos de segurança, a alteração das senhas pelo sistema de administração e também pelo usuário através do terminal telefônico ou interface gráfica do aplicativo cliente;

2.3.10 O redirecionamento de chamadas ao correio de voz deverá ser programável pelo usuário nas seguintes situações: Ramal ocupado, Ramal não atende, ambos anteriores, ou desvio incondicional;

2.3.11 O sistema deve informar aos usuários a existência de mensagens por meio de LED de sinalização dos telefones IP e/ou ícones notificação nas interfaces gráficas dos aplicativos clientes;

2.3.12 Suporte a menus vocalizados em Português para auxílio aos usuários;

2.3.13 Deverá ser possível usar a saudação padrão ou personalizada por usuário. A gravação poderá ser feita por meio do telefone ou dispositivos clientes de UC;

2.3.14 Deverá ser possível consultar a caixa postal por meio de comandos DTMF, quando o usuário estiver realizando um acesso externo ao PABX IP;

2.3.15 O sistema de correio de voz deverá permitir a integração com a solução de e-mail Microsoft Exchange e o cliente de e-mail Outlook atualmente utilizado pelo Ministério da Integração nacional, através dos protocolos IMAP ou SMTP. As mensagens do correio de voz deverão ser encaminhadas como anexos em formato padrão WAV para caixa postal de e-mail do usuário;

### 3) **Comunicação Unificada/Desktop Cliente**

3.1 A plataforma de comunicação multimídia deverá possibilitar o uso de aplicativos clientes em Desktop no PC. Para tal cliente, são requeridas as características mínimas:

3.1.1 Integração com o ramal, permitindo o uso em uma modalidade de apenas controle do terminal telefônico, ou transformar o PC em um Softphone. No caso de uma chamada entrante recebida, deve ser permitido realizar o atendimento em qualquer um dos dispositivos. No caso de uma chamada sainte, o usuário deverá ter a opção de estabelecer um dispositivo padrão para executar a chamada, ou selecionar outro dentre os seus dispositivos;

3.1.2 Visualização de lista de contatos que seja customizáveis pelo usuário. Tal lista deverá conter os contatos pertencentes ao grupo de trabalho, ou diversos grupos de trabalho, que

podem vir a ser segmentados pelo próprio usuário. Deverá ser atualizado em tempo real, divulgando informações de cada usuário como nome, e-mail, número telefônico. Deverá também exibir o “status de presença” dos usuários referente aos meios de interação disponíveis: telefônica, chat e vídeo chamada;

3.2 Serviço de Chat (Mensagem Instantânea - IM), pelo qual as pessoas poderão se comunicar em tempo real por meio de mensagens de texto. Para este serviço, são requeridos no mínimo:

3.2.1 Possibilidade de chat com vários interlocutores e várias sessões simultânea para um mesmo usuário;

3.2.2 Adicionar contatos a sessões de chat existentes;

3.2.3 Optar por bloquear ou receber chat quando “ocupado”;

3.2.4 Envio e recebimento de arquivos;

3.2.5 A presença para chat deverá ser representada por um ícone na Lista de Contatos, e por meio de uma representação por cores, divulgar em tempo real a presença aos demais do grupo;

3.2.6 O status de presença deverá ser determinado pelos próprios usuários, no mínimo deverão ser previstos os status: Online, Ocupado, Off-line e Ausente.

3.2.7 Visualização de estado de Presença Telefônica, devendo ser representada por um ícone específico na Lista de Contatos, e por meio de uma representação por cores ou ícones, divulgar em tempo real a presença telefônica aos demais do grupo. O status de presença deverá levar em consideração inclusive se o usuário está em chamada telefônica e, portanto indisponível, a alteração de status neste caso deve ser automática;

3.2.8 Visualização de estado de Presença para Vídeo Chamada, devendo ser descrita por um ícone específico na Lista de Contatos, e por meio da representação habilitada/desabilitada, divulgar em tempo real a disponibilidade do usuário para uma interação de vídeo chamada com os demais do grupo. O status de presença deverá ser determinado pelos próprios usuários: disponível ou indisponível. Somente deverá ser passível de habilitação caso a aplicação detectar a presença de um dispositivo de vídeo (câmera).

3.2.9 Uma vídeo-chamada deverá ser estabelecida no mínimo entre dois usuários (ponto a ponto), ou entre mais de dois usuários (multiponto) quando estiver participante de uma sessão de colaboração agendada ou Ad-hoc;

3.2.10 É obrigatório que no caso de uma vídeo-chamada, ponto-a-ponto, a plataforma de UC permita tal funcionalidade sem a necessidade de uma MCU (Multipoint Conference Unit) ou servidor adicional.

3.2.11 A plataforma de UC deverá ser compatível com integração de calendário da solução Microsoft Exchange e do cliente de e-mail Outlook, atualmente utilizados pelo Ministério da Integração Nacional, permitindo que junto ao status de presença, seja divulgada na Lista de Contatos a informação relativa à atividade do usuário programada em seu calendário. De forma prática, ao parar o mouse sobre um usuário na Lista de Contatos, uma janela pop-up deve ser aberta informando a atividade programada no calendário do referido usuário. Tal facilidade deverá ser controlada pelo usuário, que determinará quem pode ou não acessar tais informações.

O acesso da plataforma neste caso deverá se limitar a consulta, não sendo possível qualquer alteração do compromisso.

#### 4) **Comunicação Unificada / Smartphone Cliente**

4.1 A plataforma de comunicação multimídia deverá possibilitar o uso de clientes em Smartphones. Para tal cliente, são requeridas as características mínimas:

4.1.1 Compatibilidade com smartphones que utilizem sistema operacional Android e Blackberry OS;

4.1.2 Suporte ao funcionamento por meio do modo call back, ou seja, o comando é enviado através do cliente no smartphone para o servidor de comunicação unificada, e uma chamada é originada ao dispositivo de forma transparente realizando a conexão com o número solicitado;

4.1.3 Sinalização por meio da rede de dados (3G) para conexão segura via serviços web (HTTPS) com o servidor de comunicações unificadas. Neste caso serão utilizadas funções de Proxy Reverso configuradas nos firewalls da rede;

4.1.4 Visualização da lista de contatos favoritos com foto (Avatar);

4.1.5 Visualização do estado de presença do usuário em tempo real associado à lista de contatos;

4.1.6 Histórico das chamadas indicando no mínimo as chamadas originadas, atendidas, perdidas e as solicitações de retorno;

4.1.7 Permitir alteração da foto do próprio usuário utilizando a própria câmera do smartphone.

4.1.8 Permitir alteração do estado de presença do usuário, podendo definir no mínimo: disponível, ocupado e ausente. Este estado de presença deverá ser refletido a todos os demais usuários por meio da lista de contatos dos aplicativos clientes;

4.1.9 Acesso ao diretório corporativo para busca de contatos;

4.1.10 Acesso à caixa postal de voz unificada do usuário. Neste acesso no mínimo à possibilidade de ouvir, apagar e repetir a mensagem;

4.1.11 Possibilidade de realizar e receber chamadas de voz internas (entre ramais) e externas (rede pública). Um teclado numérico deverá ser exibido pela interface quando solicitado para realização da discagem;

#### 5) **Comunicação Unificada / Tablet Cliente**

5.1 A plataforma de comunicação multimídia deverá possibilitar o uso de clientes em tablet (iPad).

5.2 Para tal cliente, são requeridas as características mínimas:

5.2.1 Lista de contatos favoritos com foto (Avatar);

5.2.2 Visualização do estado de presença do usuário em tempo real associado à lista de contatos;

5.2.3 Histórico das interações realizadas indicando a mídia que foi utilizada na conversação

(chat, voz, vídeo) por meio de ícones gráficos;

5.2.4 Permitir alteração da foto do próprio usuário utilizando a própria câmera do tablet (iPad);

5.2.5 Permitir alteração do estado de presença do usuário, podendo definir no mínimo os seguintes status: disponível, ocupado e ausente. Este estado de presença deverá ser refletido a todos os demais usuários por meio da lista de contatos dos aplicativos dos clientes;

5.2.6 Acesso ao diretório corporativo para busca de contatos;

5.2.7 Acesso à caixa postal de voz unificada do usuário. Neste acesso devem constar no mínimo a possibilidade de ouvir, deletar e repetir a mensagem;

5.2.8 Possibilidade de realizar e receber chamadas de voz internas (entre ramais) e externas (rede pública). Um teclado numérico deverá ser exibido pela interface quando solicitado para realização da discagem;

5.2.9 Interações por meio de Chat com demais usuários que estejam utilizando seus clientes de desktop (PC) ou tablet (iPad);

5.2.10 Interações por meio de vídeo com demais usuários que estejam utilizando seus clientes de desktop (PC) ou tablet (iPad). No caso de uma conferência, usufruir da conferência de vídeo multi-ponto oferecida pela plataforma de UC no modo vídeo-switching;

5.2.11 Agendamento de conferências por meio da interface gráfica do tablet (iPad) e possibilidade de partição de uma sessão de colaboração com demais usuários, podendo compartilhar arquivos no formato PDF;

## 6) **Ampliação de Licença de Ramal IP**

### Matriz:

650 (Seiscentos e cinquenta) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

100 (Cem) Licenças de ramal IP para usuários com aparelhos telefônicos do TIPO III.

### Localidades remotas:

Rio de Janeiro: 26 (Vinte e seis) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

Recife I: 58 (Cinquenta e Oito) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

Recife II: 26 (Vinte e seis) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

Belém I: 58 (Cinquenta e oito)) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

Belém II: 25 (Vinte e cinco) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

Porto Alegre: 25 (Vinte e cinco) licenças de ramal IP para usuários dos aparelhos telefônicos TIPO I e II.

#### 7) **Ampliação de Licença de Analógico**

O projeto prevê a ampliação de licenças de ramal analógico para instalação nas novas localidades remotas descritas no item 6 deste documento.

Estas licenças de ramal analógico estão distribuídas da seguinte forma:

Rio de Janeiro: 8(Oito) licenças de ramal analógico para uso de FAX, portarias e etc.

Recife I: 8(Oito) licenças de ramal analógico para uso de FAX, portarias e etc.

Recife II: 8(Oito) licenças de ramal analógico para uso de FAX, portarias e etc.

Belém I: 8(Oito) licenças de ramal analógico para uso de FAX, portarias e etc.

Belém II: 8(Oito) licenças de ramal analógico para uso de FAX, portarias e etc.

Porto Alegre: 8(Oito) licenças de ramal analógico para uso de FAX, portarias e etc.

#### 8) **Terminais Telefônicos IP - Tipo I**

8.1 Display gráfico monocromático que tenha no mínimo 04 (quatro) linhas;

8.2 Mínimo de 06 (seis) teclas dinâmicas físicas;

8.3 Tela com ângulo ajustável;

8.4 Ajuste de contraste;

8.5 Botões de navegação com teclas de saída e validação, para navegação na interface gráfica;

- 8.6 Teclas programáveis e sensíveis a contexto para acesso direto às funções;
- 8.7 Viva-Voz full duplex e modo de escuta em grupo;
- 8.8 Teclado alfabético integrado para acessar a discagem pelo nome;
- 8.9 Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem;
- 8.10 Teclas Sigilo (Mute) e Rediscar (Redial);
- 8.11 Facilidade de bloqueio do teclado;
- 8.12 Tecla de mensagem com indicador luminoso;
- 8.13 Tomada específica para headset de 3,5mm, com detecção de presença do fone em uso;
- 8.14 02 (duas) Portas Ethernet 10/100/1000 BT com switch, para conexão LAN e PC;
- 8.15 Possibilitar a alimentação por PoE padrão 802.3af, assim como por fonte de alimentação externa;

9) **Terminal Telefônico IP - Tipo II**

- 9.1 Display gráfico com escalas de cinza que tenha no mínimo 6 (seis) linhas;
- 9.2 Mínimo de 10 (dez) teclas dinâmicas físicas;
- 9.3 Tela com ângulo ajustável;
- 9.4 Ajuste de contraste;
- 9.5 Botões de navegação com teclas de saída e validação, para navegação na interface gráfica;
- 9.6 Monofone ergonômico, com “softgrip”;
- 9.7 Teclado compacto: com 12 teclas, alfabético / numérico;
- 9.8 Teclado alfabético integrado: com 34 teclas, integrado para acessar a discagem pelo nome;;
- 9.9 12 teclas programáveis e sensíveis, divididas entre programáveis pelo usuário e pelo sistema;
- 9.10 Viva-Voz full duplex e modo de escuta em grupo;
- 9.11 Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem;
- 9.12 Facilidade de bloqueio do teclado;
- 9.13 Tecla de mensagem com indicador luminoso;
- 9.14 Tomada específica para headset de 3,5mm com detecção de presença do fone em uso;
- 9.15 02(duas) Portas Ethernet 10/100/1000 BT com switch, para conexão LAN e PC;
- 9.16 Alimentação por PoE padrão 802.3af, ou por fonte de alimentação externa;

## 10) **Terminal Telefônico IP- Tipo III**

- 10.1 Tela gráfica colorida sensível ao toque (Touch Screen);
- 10.2 Tela com fonte proporcional e Luz de fundo (Back Light);
- 10.3 Tela colorida com resolução mínima de 640x480 VGA;
- 10.4 Tela com ângulo ajustável;
- 10.5 Câmera HD 720p integrada ou possibilidade de conexão de Câmera Externa por meio de porta USB do terminal;
- 10.6 Ajuste de contraste;
- 10.7 Funções de navegação com teclas de saída e validação;
- 10.8 Teclas programáveis e sensíveis a contexto para acesso direto às funções físicas ou operação das funções através do touch-screen;
- 10.9 Viva-Voz full duplex;
- 10.10 Acesso direto a caixas de mensagem de texto voz, com indicador luminoso de sinalização de mensagem;
- 10.11 Teclas Sigilo (Mute) e Rediscar (Redial);
- 10.12 Led de Mensagem para aviso indicador luminoso;
- 10.13 02 (duas) portas Ethernet 10/100/1000 BT com switch, para conexão LAN e PC;
- 10.14 02 (duas) portas USB;
- 10.15 Suporte a vídeo conferência ponto-a-ponto entre terminais executivos;
- 10.16 Monofone sem fio;
- 10.17 Suporte a fones que utilizam a tecnologia Bluetooth;
- 10.18 Compatibilidade com XML e HTML5 para desenvolvimento de aplicações;
- 10.19 Suporte ao Protocolo SIP (RFC 3261);
- 10.20 Suporte ao codec H.264 para vídeo-chamada;
- 10.21 Suporte contra ataques Denial of Service (DoS);
- 10.22 Suporte a HTTP / HTTPS;
- 10.23 Suporte a no mínimo as seguintes linguagens: Português, Espanhol e Inglês.

## 11) **Ampliação de placa de troncos E1 R2**

Para conexão das novas localidades remotas a rede pública local, o projeto prevê a ampliação de placas de troncos digitais com sinalização E1-R2 (30 Canais).

Estas placas de troncos estão distribuídas da seguinte forma:

Rio de Janeiro: 1(Uma) placa de tronco E1-R2.

Recife I: 1(Uma) placa de tronco E1-R2.



Recife II: 1(Uma) placa de tronco E1-R2.

Belém I: 1(Uma) placa de tronco E1-R2.

Belém II: 1(Uma) placa de tronco E1-R2.

Porto Alegre: 1(Uma) placa de tronco E1-R2.

## **12) Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência**

12.1 Os Gateways de Voz serão instalados nas localidades indicadas, pela área técnica do Ministério da Integração Nacional com os seguintes elementos: ramais analógicos, ramais IP, interfaces de entroncamento digital E1 (R2 ou ISDN) com a rede pública local e funcionalidade de sobrevivência;

12.2 Os Gateways Remotos IP deverão suportar tanto endereços IP estáticos ou dinâmicos (gerenciável do terminal) pela compatibilidade do DHCP intrínseco no servidor;

12.3 Para este objeto, é obrigatório que os Gateways de Voz atendam alguns requisitos básicos:

12.4 Slots de interfaces deverão ser Hot-Swap;

12.5 Conectorização frontal por meio de conectores padrão RJ45;

12.6 Suporte para fixação no Rack padrão 19”;

12.7 Ocupação no Rack 19” de até 4Us por módulo;

12.8 Opções de alimentação em 110VAC e/ou 220VAC;

12.9 Alternativamente entrada para alimentação -48VDC;

12.10 Suporte a função de sobrevivência local;

12.11 Gerenciamento de alarmes nativo à plataforma de gerenciamento;

12.12 Possibilidade de configuração das interfaces e das portas das interfaces por meio da plataforma de gerenciamento de forma nativa e integrada;

12.13 Os gateways remotos IP serão energizados diretamente à rede elétrica, por um no-break ou sistema retificador com baterias, o qual deverá ser fornecido para prover uma operação de emergência;

12.14 Fornecimento de no-breaks ou sistema retificadores com baterias, na quantidade que atendam todos os gateways remotos IP, com autonomia mínima de 01 (uma) hora;

12.15 Os sistemas de energia (no-breaks) deverão possuir no mínimo as seguintes características:

12.16 Suporte para fixação Rack padrão 19”;

12.17 Ocupação em Rack 19” de até 2Us por módulo;

12.18 Entrada 110/220VAC bivolt e saída 220VAC ou -48VDC para carga de acordo com o

modelo do gateway ofertado;

12.19 Unidade retificadora hot-swap em caso de fornecimento VDC;

12.20 Deverá permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;

12.21 Possibilidade de expansão de autonomia para até 2 horas adicionando baterias;

### **13) Servidor de comunicação Appliance**

Para atendimento a atualização tecnológica e ampliação sistema de telefonia do Ministério da Integração, faz-se necessária a substituição das atuais placas de CPU por servidores de comunicação (Appliance Server) redundantes.

O servidor de comunicação Appliance é responsável por todo o controle e processamento do sistema de comunicação de voz unificado.

Abaixo descrevemos as características mínimas requeridas do servidor de comunicação Appliance, visando o pleno funcionamento da solução ofertada:

13.1 Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de rede Ethernet 10/100/1000 Gigabit Ethernet;

13.2 Deverá ser fornecido 2 (dois) servidores redundantes entre si;

13.3 Deverá suportar a quantidade de até 15.000 (Quinze mil) usuários de ramais IP, analógicos ou digitais;

13.4 Deverá ser instalado em rack padrão 19” disponibilizado pelo Ministério da Integração;

### **14) Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração**

14.1 Os serviços de Comunicação Unificada deverão ser instalados nas dependências do edifício Sede do Ministério da Integração em Brasília-DF e serem providos por meio de servidores fornecidos pela Contratada, que deverão obrigatoriamente:

14.1.1 Utilizar servidores padrões de mercado, não serão aceitas plataformas cujos servidores sejam proprietários da solução;

14.1.2 Ser um sistema com concepção de uma arquitetura puramente IP e suporte a integração de telefonia TDM da base existente;

14.1.3 Sistema de UC deverá se integrar com a plataforma de voz já existente (OmniPCX Enterprise), habilitando estes novos serviços aos usuários de telefonia da plataforma atual;

14.1.4 Para atender as necessidades de comunicação do Ministério da Integração Nacional, o sistema deverá estar inicialmente dimensionado para 762 (setecentos e sessenta e dois) usuários multimídia, podendo sofrer ampliação futura, para suportar até 1.500 (mil e quinhentos) usuários multimídia apenas agregando licenças de software, sem a necessidade de troca do hardware;

14.1.5 Os pacotes de UC previstos deverão ser segmentados por funcionalidade permitindo uma contratação por usuários, por dispositivo e por funcionalidade. Sendo assim, a plataforma deverá ter licenciamento dos recursos que permita tal flexibilidade;

14.2 As funcionalidades requeridas são:

14.2.1 Serviços de Grupos Colaborativos;

14.2.2 Lista de Contatos com Presença;

14.2.3 Chat (IM - Instant Messaging);

14.2.4 Vídeo Ponto-a-Ponto;

14.2.5 Serviços de Multi-Conferência:

14.2.6 Áudio somente, porém com invite via e-mail e gerenciamento via web;

14.2.7 Áudio com Colaboração;

14.2.8 Áudio com Colaboração e Vídeo;

14.2.9 Deverá suportar a entrega de múltiplos dispositivos a um único usuário, considerando que os usuários deste sistema terão pelo menos até 4 (quatro) dispositivos cada um: Telefone IP, cliente para Desktop (PC), cliente para Smartphone e cliente para Tablet (iPad);

14.2.10 Deverá permitir que sessões de conversação multimídia possam ser estabelecidas entre terminais do mesmo gênero, e também entre terminais de gêneros diferentes como: Telefone IP, cliente de desktop (PC), cliente para Smartphone e cliente para Tablet (iPad);

14.2.11 Deverá suportar integração com o sistema de telefonia Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise R.10.1 existente, por meio de protocolos padrões de mercado como SIP (RFC3261), a fim de prover as seguintes funções:

14.2.12 Possuir interconexão de mídia RTP entre os novos dispositivos/clientes (Telefones IP, PC, SmartPhone e Tablet (iPad)) e os dispositivos existentes (Telefones IP, gateways de voz, ramais analógicos, ramais digitais, e conexão através dos troncos para a rede pública);

14.2.13 A conexão de mídia entre o novo sistema e a rede de telefonia existente deverá estar baseada em SIP. O proponente deverá incluir em sua oferta as licenças de software e hardware adicional para a perfeita integração;

14.2.14 Realização e recebimento de chamadas através dos troncos do sistema existente, utilizando-se das rotas e regras de menor custo, bem como as categorias de permissão à rede pública já definida neste sistema;

14.2.15 Possibilidade de chamadas de voz entre os múltiplos dispositivos de um mesmo usuário e/ou de usuários diferentes;

## **15) Servidor de gerenciamento central**

15.1 O proponente deverá fornecer um sistema de configuração e monitoramento de alarmes que permita gerenciar o sistema de comunicações unificadas e também se integre com a planta do sistema telefônico atual;

15.2 Deverá ser baseado em alarmes/traps no padrão SNMP V3;

15.3 A plataforma de gerenciamento deverá fornecer um único cliente gráfico (Interface Gráfica de Usuário GUI) bem como uma interface baseada em web;

15.4 A configuração do sistema IP PABX Principais e Gateways Remotos e a aplicação de gerenciamento devem permitir o gerenciamento de todos os parâmetros por meio de uma interface gráfica de usuário. A aplicação de configuração deverá ter as seguintes facilidades:

15.5 Independência em relação às versões de software do sistema de comunicação, mas com sincronização automática com as novas versões;

15.6 A configuração poderá operar em batch mode por meio de utilitários de importação e exportação;

15.7 Configuração dos parâmetros de um item (por exemplo, usuário) em uma única janela;

15.8 Configuração de terminais digitais e IP por meio de interface gráfica;

15.9 Configuração do sistema de mensagem diretamente da aplicação;

15.10 Lista de ações de gerenciamento fornecendo a data e lista de operações executadas.

15.11 Deverá possibilitar o gerenciamento de falhas e alarmes de todos os incidentes, e os relatórios de falhas geradas pelo sistema deverão informar data, hora, nível de gravidade e ações recomendadas a serem tomadas. Este gerenciador deverá permitir a centralização dos alarmes e eventos do sistema, no mínimo:

15.12 Atribuir cores de acordo com o nível de gravidade do alarme;

15.13 Notificar um alarme dependendo do nível de gravidade enviando um e-mail ou ativando um script que executa uma ação específica;

15.14 Registrar e gerar estatísticas para os alarmes e eventos na rede em um plano diário;

15.15 Cada alarme deve incluir pelo menos:

15.16 Um número de identificação;

15.17 O nível de gravidade;

15.18 O objeto gerenciado;

15.19 O horário da notificação;

15.20 Informação adicional deverá incluir:

15.21 O tipo de evento;

15.22 A causa provável;

15.23 Um diagnóstico de falha;

15.24 A ferramenta deverá gerar relatórios e gráficos sobre as estatísticas dos alarmes.

15.25 O servidor de gerenciamento deve oferecer uma aplicação que centralize os alarmes e eventos de comunicação dos elementos relevantes, bem como qualquer alarme gerado pelo próprio servidor de gerenciamento. Estes eventos devem ser filtrados e apresentados em tempo real, de acordo com as necessidades do administrador.

15.26 Estes alarmes devem ser categorizados de acordo com o sexto nível das definições de gravidade da ISO, e identificados por diferentes cores para facilitar a atenção direta a categorias específicas. Todos os alarmes devem ter uma explicação detalhada no segundo nível; além destas causas, a aplicação deverá indicar as ações apropriadas de localização de falhas para a solução dos problemas.

15.27 No caso de um alarme mais grave, um e-mail deve ser enviado automaticamente para um ou mais administradores do sistema. A lista de alarmes e eventos, bem como sua explicação detalhada poderá ser arquivada ou impressa.

15.28 Os alarmes deverão ser passíveis de envio para uma plataforma Global do Nome do Cliente, por meio de SNMP. Para tal, o fornecedor deverá prever a entrega das MIBS que permitam tal integração.

15.29 A garantia de atualização de realize não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do recebimento definitivo do sistema.

15.30 É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização por escrito do Ministério da Integração Nacional.

## **16) Servidor SBC (Session Border Controller)**

16.1 Para o SBC, são requeridas as características mínimas:

16.2 Solução baseada em *software* operando em servidor *appliance* padrão de mercado;

16.3 Suporte ao padrão SIP (RFC 3261) e aos codecs G.711 e G.729A/B;

16.4 Capacidade final para até 1.000 (mil) sessões SIP simultâneas somente com a adição de licenças de *software*, sem a necessidade de alteração do hardware;

16.5 Suporte a criptografia para sinalização por meio de SIP/TLS e para mídia por meio de SRTP para as sessões na Internet;

## **17) Mão de obra – Instalação, Configuração e treinamento**

17.1. A proposta deverá conter o preço da mão de obra para instalação completa do sistema de comunicação de Voz Unificado, devendo incluir:

17.2. Instalação física do sistema de comunicação de Voz Unificado, compreendendo toda montagem e interfaceamento com os entroncamentos, periféricos e sistema de alimentação;

17.3. Programação do sistema de comunicação de Voz Unificado;

17.4. Testes em campo;

17.5. Ativação de todos os serviços atualmente em funcionamento na central telefônica, incluindo as novas funcionalidades objeto deste edital.

17.6. A proponente deverá apresentar em sua proposta, treinamento básico de operação e manutenção do sistema de comunicação de voz unificado objeto da presente especificação para 08 (oito) funcionários do Ministério da Integração, com emissão de certificação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para o registro de preços para serviço de \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_\_/2014.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
ÚNICO	1	Comunicação Unificada / Conferência e Colaboração	762		
	2	Comunicação Unificada / Caixa Postal	762		
	3	Comunicação Unificada / Desktop cliente	762		
	4	Comunicação Unificada / Smartphone cliente	150		
	5	Comunicação Unificada / Tablet cliente	100		
	6	Ampliação de Licença de Ramal IP	970		
	7	Ampliação de Licença de Ramais Analógicos	48		
	8	Terminal Telefônico – Tipo I	600		
	9	Terminal Telefônico – Tipo II	212		
	10	Terminal Telefônico – Tipo III	100		
	11	Ampliação de Placa de troncos E1 R2	6		
	12	Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência	6		
	13	Servidor de Comunicação “Appliance”	2		
	14	Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração.	1		
	15	Servidor de Gerenciamento Central	1		
	16	Servidor SBC (Session Border Controller)	1		
	17	Mão de obra, - Instalação, Configuração, Treinamento	1		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				Somatório dos valores apresentados na coluna “VALOR TOTAL DO ITEM”.	

OBS.: O critério de avaliação das propostas será o de **Menor Preço Global** da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

**Observações:**

- Preço total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva para entrega das mesmas;
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e n° da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº /2014**

Ao senhor \_\_\_\_\_, Representante da empresa \_\_\_\_\_.

Comunicamos a Vossa Senhoria que está autorizada a execução dos serviços, objeto do Contrato nº \_\_\_\_\_, assinado em / / , conforme descrição a seguir:

**1. OBJETO DO CONTRATO/SERVIÇOS A EXECUTAR:**

**2. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ministério da Integração Nacional - Brasília/DF e seus escritórios

**3. RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme definido no Contrato.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) DIAS CORRIDOS.

Início autorizado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Termino Previsto em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**5. RESPONSÁVEL (IS)**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

<b>APROVO:</b>	<b>Autorizo:</b>
<b>Responsável</b> Unidade Usuária dos Serviços	<b>Gestor do Contrato</b>



**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b>	<b>Nº da OS / OFB:</b>
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para contratação e modernização do serviço de telefonia do Ministério da Integração Nacional.
<b>Contratante</b>	Ministério da Integração Nacional
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os equipamentos relacionados ao contrato retro mencionado foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>
<b>CONTRATANTE</b> <b>Fiscal Técnico do Contrato</b>
  <hr/> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>Mat.: 2074306</b>

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO II DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 25/2014**

**PLANILHA DOS VALORES ESTIMADOS**

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>ÚNICO</b>	1	Comunicação Unificada / Conferência e Colaboração	Material	762	255,52	194.706,24
	2	Comunicação Unificada / Caixa Postal	Material	762	254,84	194.188,08
	3	Comunicação Unificada / Desktop cliente	Material (Licença)	762	238,86	182.011,32
	4	Comunicação Unificada / Smartphone cliente	Material (Licença)	150	430,03	64.504,50
	5	Comunicação Unificada / Tablet cliente	Material (Licença)	100	540,15	54.015,00
	6	Ampliação de Licença de Ramal IP	Material	970	133,65	129.640,50
	7	Ampliação de Licença de Ramais Analógicos	Material	48	695,30	33.374,40
	8	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Material	600	902,24	541.344,00
	9	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Material	212	1.100,24	233.250,88
	10	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Material	100	4.232,99	423.299,00
	11	Ampliação de Placa de troncos E1 R2	Material	6	2.039,09	12.234,54
	12	Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência	Material	6	31.410,15	188.460,90
	13	Servidor de Comunicação “Appliance”	Material	2	16.754,97	33.509,94
	14	Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração.	Material	1	20.488,84	20.488,84
	15	Servidor de Gerenciamento Central	Material	1	21.190,96	21.190,96
	16	Servidor SBC (Session Border Controller)	Material	1	21.776,26	21.776,26
	17	Mão de obra, - Instalação, Configuração, Treinamento	Serviço	1	102.855,98	102.855,98
<b>VALOR ESTIMADO</b>					<b>R\$ 2.450.851,34</b>	



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2014-MI**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2014-MI**

**PROCESSO Nº 59000.000150/2014-70**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala 19, Asa Norte, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº de XXX de XXXXX de XXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor \_\_\_\_\_ (cargo;função)\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em \_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações instituídas pelo Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 25/2014-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. \_\_\_ do Processo nº **59000.000150/2014-70**, RESOLVE registrar o preço para eventual Contratação de Modernização do Serviço de Telefonia do Ministério da Integração Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual Contratação de Modernização do Serviço de Telefonia do Ministério da Integração Nacional, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e anexos, do Edital **Pregão Eletrônico SRP nº 25/2014-MI**, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** As especificações e quantitativos previstos encontram-se discriminados no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

**2.2.** A quantidade prevista, conforme Anexo I do Termo de Referência, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da

Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os produtos e serviços.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. As adesões às Atas de Registro de Preços, quando solicitadas pelos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública e autorizadas pelo órgão gerenciador da Ata, não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo dos itens licitados:

4.2.1. Após a autorização do Ministério da Integração Nacional, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, podendo ser autorizado, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme dita o artigo 22, parágrafo 4º do Decreto nº 7.892/2013.

4.4. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do material, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

4.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados, consoante orientação da legislação vigente.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Ministério da Integração Nacional será responsável pela realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

5.3. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.7. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- A. O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- B. O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.9. O cancelamento do registro do fornecedor na ata de registro de preços ocorrerá, por iniciativa do MI, quando:

- A. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- B. O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- C. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- D. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- E. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
- F. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o MI fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO**

6.1 A execução do objeto desta Ata deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Deverão ser observadas as condições para aceitação do serviço ofertado constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

8.1. O objeto da presente Ata será contratado pelo preço ofertado na proposta do Adjudicatário e registrado nesta Ata, que será fixo e irrevogável.

8.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e garantia dos itens contemplados no Termo de Referência e seus anexos, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento deverá atender às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da Contratante deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratada deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As Sanções deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 7.892, de 2013; da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; da Lei Complementar nº 123, de 2006; e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

---

**DJAIR FIORILLO LOPES**

Diretor do Departamento de Gestão Interna

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Gerente do Registro de Preços

---

Representante da empresa



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### ANEXO IV DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP- Nº 25/2014

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2014-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede no Edifício Celso Furtado – SGAN 906 – Módulo F, Bloco A, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70.790-060, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **DJAIR FIORILLO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 7670841-X – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 149.747.111-72, nomeado pela Portaria nº 886, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro de 2013, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF: nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, de acordo com o Processo nº 59000.000150/2014-70 e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2014-MI, do tipo menor preço global, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de Modernização do Serviço de Telefonia da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A contratação contempla o fornecimento, instalação e configuração de produtos e licenças, com aquisição de solução de comunicação unificada e colaboração, compatível com o sistema telefônico proprietário marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise, e fornecimento de aparelhos telefônicos IP diversos e aplicativos para mobilidade em smartphone e tablet, destinados à ampliação do sistema de telecomunicação do Ministério da Integração Nacional

em Brasília e suas unidades descentralizadas, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº XX/2014, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do processo nº 59000.000150/2014-70 que, independente de transcrição, integram este instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 24 da IN SLTI/MP 04/2010;
- b) Vetar o emprego de quaisquer produtos que considerar incompatíveis com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, por se tratar de produto inadequado, nocivo e/ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**;
- d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata;
- e) Preencher Ordem de Fornecimento de Bens – OFB de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, enviando cópia ao órgão gerenciador da Ata;
- f) Receber os objetos entregues pela **CONTRATADA**, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto no ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – TRP;
- g) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor beneficiário do registro de preços;
- h) Informar à **CONTRATADA**, dentro do período de garantia, os novos locais para



prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da **CONTRATANTE** não informada na Ordem de Fornecimento;

- i) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à **CONTRATADA** decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- j) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- k) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos de Objeto deste Contrato;
- l) Deverá manter registro de todas as Ordens de Serviços – OS (chamados) abertos para posterior conferência;
- m) Documentar todas as atividades realizadas conforme procedimentos definidos no item AMOSTRAGEM E ACEITAÇÃO conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- b) Entregar todos os produtos, bem como catálogos e manuais.
- c) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- d) É permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto na Ata de Registro de Preços, devendo este também permanecer em linha de comercialização no tempo estabelecido no item anterior.
- e) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos propostos, a **CONTRATADA** deverá comunicar as modificações, mantendo o Órgão Gerenciador da Ata e a **CONTRATANTE** atualizados.
- f) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos, e também na compatibilidade com software de terceiros;
- g) Entregar, nos locais determinados pela **CONTRATANTE** na Ordem de Fornecimento, os equipamentos objeto da contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- h) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na

forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

- i) Garantir a reposição de peças pelo período da garantia, na forma estabelecida no Termo de Referência e neste Contrato;
- j) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos equipamentos que forem objetos do Contrato, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- l) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- m) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- n) Pagar à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo fiscal do contrato no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**.
- o) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, além de recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequado;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- o) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por: profissionais devidamente habilitados; treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- p) Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento;
- q) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- r) Substituir e/ou reparar os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade aos níveis de serviços mínimos;
- s) Fornecer, assim que finalizado o atendimento, cópia da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (chamado), devidamente assinada pelo Fiscal Técnico do Contrato ou pelo usuário do equipamento, atestando a solução e os prazos praticados na OFB;
- t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se

fizerem no objeto contratual, até 25% do seu valor inicial;

u) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

x) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos do Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade, Plano Orçamentário – PO 0002 – Administração da Unidade, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014, conforme Nota de Empenho xxxxxxxxxxxx. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para cobertura das despesas que ocorrerão no exercício de 2015 serão indicados em termos aditivos ou apostilamentos, na época própria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

A estimativa de custo para a presente contratação será de:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>ÚNICO</b>	1	Comunicação Unificada / Conferência e Colaboração	Material	762		
	2	Comunicação Unificada / Caixa Postal	Material	762		
	3	Comunicação Unificada / Desktop cliente	Material (Licença)	762		
	4	Comunicação Unificada / Smartphone cliente	Material (Licença)	150		
	5	Comunicação Unificada / Tablet cliente	Material (Licença)	100		
	6	Ampliação de Licença de Ramal IP	Material	970		

7	Ampliação de Licença de Ramais Analógicos	Material	48		
8	Terminal Telefônico IP – Tipo I	Material	600		
9	Terminal Telefônico IP – Tipo II	Material	212		
10	Terminal Telefônico IP – Tipo III	Material	100		
11	Ampliação de Placa de troncos E1 R2	Material	6		
12	Gateways de Voz Remotos com Sobrevivência	Material	6		
13	Servidor de Comunicação “Appliance”	Material	2		
14	Servidor de Comunicação Unificada Multimídia, Conferência e Colaboração.	Material	1		
15	Servidor de Gerenciamento Central	Material	1		
16	Servidor SBC (Session Border Controller)	Material	1		
17	Mão de obra, - Instalação, Configuração, Treinamento	Serviço	1		
<b>VALOR ESTIMADO</b>				<b>R\$ XXX</b>	

O preço proposto para este Contrato terá valor médio de R\$ XXXXX (XX), sendo esse o valor máximo aceito pela **CONTRATANTE** para contratação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem a este Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com o Termo de Recebimento Definitivo.
- b) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para os produtos entregues com Nota Fiscais.
- c) No caso de produtos entregues com Nota de Romaneio, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir a Nota Fiscal em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- d) A **CONTRATANTE** terá dez (10) dias úteis para processar o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal.
- e) O pagamento deverá seguir obrigatoriamente o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO PRODUTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Entrega dos produtos, aceitação e emissão do TRP de entrega	Dia D + 60 dias	80% (oitenta)
3	Instalação, configuração, execução de todos os testes e emissão do TRP de instalação	Dia D + 90 dias	20% (vinte)

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO CAPACITAÇÃO TÉCNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>PERCENTUAL PAGO</b>
1	Assinatura do Contrato	Dia D	0% (zero)
2	Execução integral do item de capacitação técnica e emissão do TRP da capacitação técnica	Dia D + 60 dias	100% (cem)

- f) Não há óbice para o pagamento total (100%) dos produtos de forma independente da capacitação técnica, visto que existe valor unitário específico para a capacitação técnica, onde esta última poderá ocorrer até o prazo total de entrega e instalação dos produtos.
- g) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- h) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação ao material efetivamente entregue;
- i) O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta, indicados pela **CONTRATADA**;
- j) Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá informar, por meio de documento oficial, os valores de retenção na fonte, correspondentes ao Imposto de Renda, para a tributação prevista na legislação aplicável;
- k) A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio da declaração original e assinada.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, prestação de garantia pela execução das

obrigações assumidas, cabendo à mesma optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93. A garantia corresponderá a 5% do valor total do Contrato e deverá ter validade durante a vigência do contrato acrescida de mais 03 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior
- e) Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de caução em dinheiro, esta deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 10 (dez) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) Pós o término da vigência do Contrato, conforme o prazo estabelecido no Edital convocatório do certame, prazo este que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na no item anterior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA** pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de

não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA NONA** - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento da Solução/equipamentos/serviços serão exercidos por servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE** para desempenhar a função de Fiscal do Contrato, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** franquear-lhe livre acesso aos locais de entrega/instalação/treinamento dos produtos, bem como aos registros e informações, conforme determina o art. 67 da Lei. Nº 8.666/93. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A Fiscalização deverá confirmar a entrega da Solução/equipamentos, quantitativa e qualitativamente, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, técnicos, fabricantes, etc.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo fornecimento, instalação, manutenção, assistência e suporte técnico não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilização pela má execução do objeto contratado.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a Fiscalização da **CONTRATANTE**:

- a) Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos equipamentos/instalação, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas;
- b) Sustar qualquer fornecimento de equipamento/instalação que esteja sendo realizado em desacordo com as especificações técnicas deste Contrato, ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas contratuais e da proposta da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA NONA** - A **CONTRATADA** deverá fornecer a solução/equipamentos descritos neste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação/CGTI do Ministério da Integração Nacional, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** indicará um representante para soluções de problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:



- I. Advertência por escrito;
- II. Multa:
  - a) Correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b) Correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor contratado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, no caso de inexecução parcial do objeto contratual. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a”, sem prejuízo da rescisão unilateral;
  - c) De 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração.
- III. Suspensão Temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Se qualquer um dos motivos que levar à aplicação de sanção ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária da União a ser por ele indicada. A **CONTRATADA** é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Verificando-se que, vencido o prazo de 10 (dez) dias úteis para

recolhimento da multa, não tiver sido efetuado nenhum depósito na conta indicada, ao débito devido será acrescido valor correspondente a 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que pode ser cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE** decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Contrato deverão ser sanadas junto à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Ministério da Integração Nacional, através do telefone (61) 2034-5999.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com a indicação da modalidade de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto o Artigo 109, § 2º *in fine* da Constituição.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes, com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, de de 2014.

Pela **CONTRATANTE:**

**DJAIR FIORILLO LOPES**

Diretor do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional

Pela **CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_